DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0004959.110000938.0.2026

Dispensa Eletrônica nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública - Geral do Estado, **Dra**. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 2246460 DPE/MA, CPF nº XXX.797.XXX-XX, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0004959.110000938.0.2026, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação a aquisição de equipamentos destinados à produção audiovisual institucional, compreendendo smartphone de alto desempenho para captação de imagens e vídeos, sistema de microfone de lapela sem fio duplo para captação de áudio e tripé inteligente/extensível

para smartphone, com rastreamento automático, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Observatório de Feminicídio no Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo I do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
				VALOR TOTAL	**R$**

3.2. Os requisitos estabelecidos no Anexo I constituem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de produtos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida e que a equivalência seja comprovada por documentação oficial do fabricante, ficha técnica, manual, catálogo ou outro documento técnico idôneo.

3.3. A proposta deverá indicar, de forma clara e inequívoca, a marca e o modelo de cada produto ofertado, acompanhados das informações técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, não sendo suficiente a simples reprodução da descrição do objeto.

3.4. A definição dos requisitos técnicos considerou as necessidades operacionais relacionadas à produção audiovisual institucional, especialmente quanto à qualidade de captação de imagem e áudio, autonomia, portabilidade, estabilidade, compatibilidade entre os equipamentos e desempenho adequado às atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Observatório de Feminicídio, bem como as características identificadas no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada. As exigências foram estabelecidas com o propósito de assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa, sem vinculação a marca, modelo ou fabricante específico.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação**

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. **Garantia da contratação**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o baixo risco de

inadimplemento, sem prejuízo da garantia legal, contratual e do fabricante dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1**.** O prazo de entrega dos equipamentos e acessórios será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, e encaminhada ao e-mail indicado pelo fornecedor.

5.1.2**.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos cabos, conectores, fontes, baterias, manuais, acessórios e demais componentes aplicáveis e exigidos nas respectivas especificações técnicas, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

5.1.5**.** A entrega ocorrerá na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na **Avenida Júnior Coimbra, S/N, Bairro Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.**

5.1.6**.** A entrega será previamente agendada com a Divisão de Material, por meio do e-mail: **material@ma.def.br** ou pelos telefones institucionais disponibilizados pela Contratante.

5.1.7**.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, seguro, carga, descarga, embalagem, transporte e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.1.8. A Contratada entregará os equipamentos e acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, marcas/modelos ofertados, quando houver, e preços constantes da proposta aceita e do instrumento contratual.

5.1.9**.** Em caso de transporte realizado por empresa terceirizada, tal circunstância não excluirá a responsabilidade da Contratada por danos, extravios, avarias, defeitos, inconformidades ou quaisquer irregularidades identificadas durante a entrega ou após o recebimento do objeto.

5.2. Do recebimento

5.2.1. A simples entrega dos equipamentos não implicará aceitação definitiva, que ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, acessórios, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

5.2.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a respectiva nota fiscal, pelo responsável designado pela Administração.

5.2.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada, teste de funcionamento, verificação dos acessórios e análise da documentação técnica exigida.

5.2.5. Para o recebimento definitivo poderão ser realizadas verificações de:

a) marca e modelo;

b) características técnicas;

c) número de série, quando existente;

d) acessórios;

e) funcionamento;

f) integridade física;

g) certificação ou homologação, quando exigível;

h) documentação de garantia.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades, segurança ou durabilidade do produto.

5.3. Da aceitabilidade

5.3.1. A aceitabilidade ficará condicionada ao integral atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo I, da proposta aceita e do instrumento de contratação.

5.3.2**.** Quando as especificações utilizarem referência a tecnologia, solução ou característica usual de mercado, deverão ser aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento à finalidade e ao desempenho mínimo exigido.

5.3.3. Os produtos sujeitos à regulamentação de telecomunicações deverão apresentar homologação/certificação perante a ANATEL quando legalmente exigível.

5.3.4**.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem:

a) divergência de marca ou modelo;

b) ausência de acessórios obrigatórios;

c) defeitos ou avarias;

d) incompatibilidade técnica;

e) especificações inferiores às exigidas;

f) ausência de certificação obrigatória;

g) divergência em relação à proposta aceita;

h) qualquer outra irregularidade que impeça ou comprometa sua utilização institucional.

5.3.5. Havendo rejeição total ou parcial, a Contratada deverá substituir, complementar ou adequar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.6. A Administração poderá, quando necessário, promover diligência para esclarecer informações técnicas relativas ao produto ofertado ou entregue, vedada a alteração substancial do objeto originalmente proposto.

5.4. Da garantia

5.4.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior.

5.4.2**.** Equipamentos que apresentarem vício, defeito ou falha durante a garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.3**.** Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar a solução da irregularidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação devidamente motivada e aceita pela Administração quando a natureza da assistência justificar prazo superior.

5.4.4. Todas as despesas decorrentes de retirada, transporte, seguro, embalagem, devolução, reparação ou substituição durante o período de garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.5. A garantia terá vigência própria e permanecerá exigível independentemente do encerramento da

vigência do instrumento de contratação.

5.4.6. Quando houver substituição definitiva, o equipamento substituto deverá ser novo, sem uso e possuir características iguais ou superiores às do produto originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1**.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2**.** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em **31/12/2026**, sem prejuízo da vigência própria da garantia dos produtos fornecidos.

6.3**.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4**.** As comunicações entre a DPE/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5**.** A DPE/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6**.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do cronograma de entrega, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7**.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, na forma de ato próprio, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências no processo administrativo correspondente.

6.8**.** O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

6.9**.** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da referida lei, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10**.** A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11**. Extinção contratual**

6.11.1**.** A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

6.11.2**.** A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos previstos em lei, bem como poderá ocorrer por requerimento da contratada, nas hipóteses legalmente admitidas.

6.11.3**.** A eventual extinção contratual deverá ser processada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4**.** Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no art. 139 da

Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXX; Elemento de Despesa: XXXX; e FR: XXX.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

10.2**.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3**.** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este Termo de Referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios ou desconformidades, dentro do prazo de garantia, para substituição, reparo ou correção.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

10.8. Atestar o recebimento do objeto referente à nota fiscal/fatura, bem como efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1**.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias à regularização da situação.

11.2. Fornecer os materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta contratação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE/MA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11.4. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, quando couber.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação, sempre que demandada.

11.6. Comunicar à DPE/MA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da DPE/MA, inclusive quanto ao acesso às suas dependências, quando necessário para a entrega do objeto.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE/MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1**.** Por quaisquer acidentes ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por fatos que resultem em danos, perdas, extravios ou avarias dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo pela Administração.

11.10.2**.** Pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, assistência e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

11.10.3**.** Por manter, durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.11. Garantir a qualidade, integridade e pleno funcionamento dos materiais fornecidos, durante o prazo de garantia, promovendo a substituição ou o reparo dos itens que apresentarem defeitos ou vícios, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, observando, sempre que possível, critérios de racionalização de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, no que couber.

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. A data da emissão;

13.2.2. Os dados do contratante e do contratado;

13.2.3. A descrição do objeto fornecido;

13.2.4. O valor a pagar;

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4**.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como da solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

13.4.1**.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13.4.3**.** Certidão Negativa de Débito Estadual;

13.4.4**.** Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

13.4.5**.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

14.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

14.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

14.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

14.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14.1.16.6. A comprovação destas práticas poderá ocorrer mediante a apresentação das Políticas Globais de Privacidade, Termos de Serviço e protocolos de Governança de Dados padronizados aplicados internacionalmente pela desenvolvedora da plataforma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges**, **Ass. de Orientação Jurídica**, em 04/09/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0426133** e o código CRC **52014169**.